JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N°. 040, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista/RR.
Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras,

Temos a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que **"Acrescenta o inciso VIII, no art. 1°, da Lei n° 1088, de 10 de novembro de 2008"**

O incluso Projeto de Lei trata de medidas indispensáveis à solução emergencial que deverá ser adotada pelo Chefe do Executivo Municipal, em razão da crise causada por conta do corte nos valores do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e assegura medidas visando minimizar impactos financeiros, mas que o Município precisa adequar o orçamento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que limita 51% as despesas correntes com os servidores.

Cumpre ressaltar que os cortes do FPM decorrem de uma mudança na metodologia utilizada pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que fez com que a Administração Municipal adote medidas preventivas aos compromissos assumidos à redução substancial no repasse do Fundo.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a aprovação dada a constitucionalidade da matéria.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 10 de novembro de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

EXMO. SR.
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N°. 040, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista/RR.
Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras,

Temos a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que **"Acrescenta o inciso VIII, no art. 1°, da Lei n° 1088, de 10 de novembro de 2008"**

O incluso Projeto de Lei trata de medidas indispensáveis à solução emergencial que deverá ser adotada pelo Chefe do Executivo Municipal, em razão da crise causada por conta do corte nos valores do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e assegura medidas visando minimizar impactos financeiros, mas que o Município precisa adequar o orçamento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que limita 51% as despesas correntes com os servidores.

Cumpre ressaltar que os cortes do FPM decorrem de uma mudança na metodologia utilizada pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que fez com que a Administração Municipal adote medidas preventivas aos compromissos assumidos à redução substancial no repasse do Fundo.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a aprovação dada a constitucionalidade da matéria.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 10 de novembro de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

EXMO. SR.
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/

PROJETO DE LEI Nº. 040, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

ACRESCENTA O INCISO VIII, DO ART. 1º, DA LEI Nº. 1088, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso VIII, no art. 1º, da Lei nº. 1088, de 14 de outubro de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....

....
....

VIII - instituir leis municipais, revogar, extinguir, alterar, ab-rogar, derrogar, suprimir normas municipais de caráter ordinária e complementar e seus respectivos artigos, incisos, parágrafos e alíneas."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 10 de novembro de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº. 040, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

ACRESCENTA O INCISO VIII, DO ART. 1º, DA LEI Nº. 1088, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso VIII, no art. 1º, da Lei nº. 1088, de 14 de outubro de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....

....
....

VIII - instituir leis municipais, revogar, extinguir, alterar, ab-rogar, derrogar, suprimir normas municipais de caráter ordinária e complementar e seus respectivos artigos, incisos, parágrafos e alíneas."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 10 de novembro de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BO
À Comissão de Justiça e Re
Final para emitir parecer.
Em_____/_____/_____

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em ...../...../.....

.....
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE DECRETO Nº. 040/2008
AUTOR: PODER EXECUTIVO

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2008

ÚNICA VOTAÇÃO

Nº	NOME	PARTIDO	SIM	NÃO
1°	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PR**	X	
2°	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**	X	
3°	**FRANCISCA PLENEILDA** PEREIRA GOUVEIA	**PRP**	X	
4°	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	**PV**	X	
5°	**IRACEMA** ARALDI	**PSB**	X	
6°	**MARCELO** VIEIRA DE **CARVALHO**	**PV**		
7°	**MASAMY EDA**	**PMDB**	X	
8°	**MARIA DE LOURDES** PINHEIRO	**PSB**	X	
9°	**OSMAR** FRANCISCO **SAMPAIO** DA SILVA	**PMDB**	X	
10°	**PAULO** MIGUEL **MARCHIORO**	**PSDB**	X	
11°	**ROGÉRIO** MATOS MOREIRA **TRAJANO**	**PSB**	X	
12°	**SEBASTIÃO CORRÊA** LIRA NETO	**PR**	X	
13°	**TELMÁRIO MOTA** DE OLIVEIRA	**PDT**	X	

1° SECRETÁRIO

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO
Visite nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Ofício GPRE nº 759/08

Boa Vista-RR, 15 de dezembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
Boa Vista-RR

Assunto: **Convocação de Sessão Extraordinária.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, e com base na Lei Orgânica do Município de Boa Vista, Art. 62, XIX, c.c Art. 162, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, solicitamos a Vossa Excelência convocação de 07 (sete) Sessões Extraordinárias, para tratar de assunto de extrema relevância para o Município de Boa Vista.

Na oportunidade, manifestamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IRADILSON SAMPAIO
Prefeito

Ao Dpto. Apoio.

Marcelo Vieira de Carvalho
PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº **040,** DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.
AUTOR: PODER EXECUTIVO

REDAÇÃO FINAL

ACRESCENTA O INCISO VIII, DO ART. 1º, DA LEI Nº. 1088, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso VIII, no art. 1º, da Lei nº. 1088, de 14 de outubro de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....

....
....

VIII - instituir leis municipais, revogar, extinguir, alterar, ab-rogar, derrogar, suprimir normas municipais de caráter ordinária e complementar e seus respectivos artigos, incisos, parágrafos e alíneas."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista-RR, 30 de Dezembro de 2008

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 226/2008 - DAL

Boa Vista – RR, 31 de Dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Boa Vista
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Palácio 9 de Julho – N/C

Senhor Prefeito,

Encaminhamos em anexo disquete contendo **cópias das Redações Finais dos Projetos de Leis nº 015, 016, 017, 020, 033, 037 e 040/2008,** de autoria do Poder Executivo, aprovada na Sessão Extraordinária do dia 30 de dezembro de 2008, para as devidas providências.

Respeitosamente,

PMBV - CH. GAB
Protocolo
Data. 31 / 12 /08
Hora 11:15
mmec: 0
recebedor

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

LEI Nº 1111, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

ACRESCENTA O INCISO VIII, NO ART. 1º, DA LEI Nº. 1088, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE BOA VISTA – RR , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso VIII, no art. 1º, da Lei nº. 1088, de 14 de outubro de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....

....
....

VIII - instituir leis municipais, revogar, extinguir, alterar, ab-rogar, derrogar, suprimir normas municipais de caráter ordinária e complementar e seus respectivos artigos, incisos, parágrafos e alíneas."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 30 de dezembro de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Ano XIV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2364

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

terça-feira
30 de dezembro
de 2008

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1111, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

ACRESCENTA O INCISO VIII, NO ART. 1º, DA LEI Nº. 1088, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR , no uso de suas atri-ições ...gais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa ...sta ap...ou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso VIII, no art. 1º, da Lei nº. ...88, de 14 de outubro de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....

....

....

VIII - instituir leis municipais, revogar, extinguir, alte-...r, ab-rogar, derrogar, suprimir normas municipais de caráter ordinária e complementar e seus respectivos artigos, incisos, ...rágrafos e alíneas."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-...ção revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 30 de dezem-...o de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI DELEGADA Nº 07, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

REESTRUTURA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, no uso de ...as atribuições legais, faço saber que eu sanciono a seguinte Lei Delegada:

Art. 1º. Ficam reestruturadas as Secretarias Municipais ...Prefeitura do Município Boa Vista, com as unidades e respectivos cargos em comissão, nos termos do artigo 1º, inciso I, ...Lei nº. 1088, de 14 de outubro de 2008, na forma a seguir:

I - GABINETE DO PREFEITO

...BINETE DO PREFEITO	QTDE	SIGLA	VALOR
...efe de Gabinete do Prefeito	1	DS-1	9.200,00
...essor 5	2	AS-4	2.400,00
...essor 4	3	AS-4	3.000,00
...essor Especial	3	AP-2	4.000,00
...essor 3	5	AS-3	5.000,00
...essor 2	6	AS-2	7.000,00
...istente 1	6	AS-7	1.500,00
...istente 2	2	AS-8	1.200,00
...istente 4	1	AS-12	350,00
...istente 3	2	AS-10	800,00
...istente Setorial	1	AS-11	480,00
Agente Público 3	4	AO-8	1.000,00
Agente Publico 1	5	AO-3	2.000,00
Superintendente	1	AP-2	4.000,00
Motorista do Chefe do Poder Executivo	2	AO-4	1.500,00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	QTDE	SIGLA	VALOR
Presidente	1	DS-1	9.200,00
Chefe de Gabinete	1	AS-5	2.400,00
Secretaria	1	AS-7	1.500,00
Assistente Técnico	1	AS-6	1.900,00
Assessor 3	2	AS-3	5.000,00
Assessor 4	3	AS-4	3.000,00
Coordenador	1	AP-3	3.000,00
Chefe de Núdeo	2	AO-5	1.300,00
Agente Publico 3	2	AO-8	1.000,00
Agente Publico 2	4	AO-5	1.300,00
Pregoeiro	1	AP-3	3.500,00
CONSELHO TUTELAR	QTDE	SIGLA	VALOR
Presidente	1	AS-7	1.500,00
Membro do Conselho Tutelar	4	AS-7	1.500,00
Secretário do Conselho Tutelar	1	AS-9	850,00
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	QTDE	SIGLA	VALOR
Secretário do Conselho	1	AS-9	850,00
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	QTDE	SIGLA	VALOR
Secretário do Conselho	1	AS-9	850,00
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	QTDE	SIGLA	VALOR
Secretário do Conselho	1	AS-9	850,00
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	QTDE	SIGLA	VALOR
Secretário	1	AS-8	1.200,00
CONSELHO MUNICIPAL DO BOLSA FAMÍLIA	QTDE	SIGLA	VALOR
Presidente	1		

II - GABINETE DA VICE-PREFEITA

GABINETE DA VICE-PREFEITA	QTDE	SIGLA	VALOR
Chefe de Gabinete da Vice-Prefeita	1	AS-5	2.400,00
Assistência Técnica	1	AS-2	7.000,00
Assessor 3	1	AS-3	5.000,00
Assessor 4	1	AS-4	3.000,00
Assistente Técnico	1	AS-6	1.900,00
Assistente 1	1	AS-7	1.500,00
Motorista da Vice-Prefeita	1	AO-4	1.500,00

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	QTDE	SIGLA	VALOR
Secretário	1	DS-1	9.200,00
Secretário Adjunto	1	DS-2	8.000,00
Assessor 3	1	AS-3	5.000,00
Assessor Especial	1	AP-2	4.000,00
Superintendente	1	AP-2	4.000,00
Assessor 4	1	AS-4	3.000,00
Diretor de Departamento	1	AP-4	2.500,00
Assessor 5	1	AS-5	2.400,00
Chefe de Gabinete do Secretário	1	AS-5	2.400,00
Agente Publico Municipal 1	1	AO-3	2.000,00
Assistente Técnico	1	AS-6	1.900,00
Chefe de Núcleo	1	AO-4	1.500,00
Assistente 1	21	AS-7	1.500,00
Agente Publico Municipal 2	3	AO-5	1.300,00
Chefe de Divisão	52	AO-5	1.300,00
Assistente 2	6	AS-8	1.200,00
Agente Publico Municipal 3	10	AO-8	1.000,00
Agente Publico Municipal 4	27	AO-10	800,00
Apoio Administrativo 2	10	AO-11	600,00
Motorista de Secretário	1	AS-5	600,00
Assistente Setorial	32	AS-11	480,00
Assistente 4	33	AS-12	350,00